DECRETO N. 23.309, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e considerando o Decreto nº 23.228, de 28 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensada, *ex-officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a 2º TEN PM RR RE 100013849 MARLENE BRITO NASCIMENTO CANTERLE, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica a Policial Militar revertida à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de outubro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador